

São Paulo, 28 de janeiro de 2014

Ilmo. FERNANDO GRELLA VIEIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
Secretaria de Segurança Pública do Estado São Paulo

Ilmo. CORONEL BENEDITO ROBERTO MEIRA

Comandante Geral
Polícia Militar do Estado São Paulo

Ref.: Pedido de informação sobre o protocolo de segurança pública durante a Copa do Mundo 2014 na cidade de São Paulo

Nos meses de junho e julho a cidade de São Paulo irá sediar jogos da Copa do Mundo FIFA 2014. Sabe-se que a garantia de segurança durante os jogos no período de realização do evento no país ficará a cargo dos estados e das cidades-sede, como previsto no Acordo de Cidade-Sede celebrado entre o Município, COL e FIFA (item 21), bem como disposto na cláusula terceira, subitem I, da Matriz de Responsabilidades celebrada entre União, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de São Paulo.

A Conectas Direitos Humanos, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.954/0001-75, com sede na Av. Paulista, 575, cj. 1901, São Paulo/SP, vem respeitosamente à presença de V. Sas., com amparo nos artigos 5º, XXXII, 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei 12.527/1, solicitar desta Secretaria de Segurança Pública e do Comando da Polícia Militar as informações sobre a atuação das forças de segurança pública nos períodos dos jogos nos casos abaixo referidos.

I. As Áreas de Restrição Comercial ou Zonas de Exclusão, embora constem na Lei Federal n. 12.663/2012 (art. 11) e no contrato com a cidade-sede de São Paulo (item 1, 1.1) como zonas de exclusão **comercial**, onde vigoram proibições exclusivamente visando à proteção de marcas da FIFA e de seus patrocinadores¹, foi utilizada também para restringir o acesso de pessoas ao entorno de estágios de futebol em algumas cidades que sediaram a Copa das Confederações em 2013. Relativamente às Áreas de Restrição Comercial, ou seja, área estabelecida pela autoridade competente observando o perímetro máximo de 2 km (dois quilômetros)² entorno ao estádio “Arena São Paulo”³, localizado no bairro do Itaquera, solicitamos as seguintes informações:

- a) Haverá algum tipo de restrição de acesso à população em geral nesta área?
- b) Em caso de ocorrência de manifestações, passeatas ou demonstrações neste raio máximo de 2 km dos locais das competições, qual será o protocolo de atuação das forças de segurança pública em relação a tais eventos?
- c) No caso de haver vendedores ambulantes⁴ comercializando produtos diversos dos patrocinadores da FIFA no perímetro da área de restrição comercial, qual será o protocolo de atuação das forças de segurança pública?

II. Em 2013 ocorreram massivas manifestações nas ruas do país, sendo que uma das reivindicações que se pôde observar foi uma insatisfação com relação à Copa da FIFA e os gastos excessivos para construção de estádios em detrimento de investimentos em saúde e educação. Existe a hipótese que tais eventos se repitam durante a Copa do Mundo de 2014.

¹ Art. 11. A União colaborará com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão os Eventos e com as demais autoridades competentes para assegurar à FIFA e às pessoas por ela indicadas a autorização para, **com exclusividade, divulgar suas marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços**, bem como outras **atividades promocionais ou de comércio** de rua, nos Locais Oficiais de Competição, nas suas imediações e principais vias de acesso.

² Art. 11. § 1º Os limites das áreas de exclusividade relacionadas aos Locais Oficiais de Competição serão tempestivamente estabelecidos pela autoridade competente, considerados os requerimentos da FIFA ou de terceiros por ela indicados, atendidos os requisitos desta Lei e observado o perímetro máximo de 2 km (dois quilômetros) ao redor dos referidos Locais Oficiais de Competição.

³ Nome determinado pela FIFA. Também denominado como “Arena Corinthians” ou “Itaquerao”.

⁴ Art. 11. § 2º A delimitação das áreas de exclusividade relacionadas aos Locais Oficiais de Competição não prejudicará as atividades dos estabelecimentos regularmente em funcionamento, desde que sem qualquer forma de associação aos Eventos e observado o disposto no art. 170 da Constituição Federal.

Acerca da atuação da Segurança Pública em caso de mobilizações sociais, solicitamos as seguintes informações:

- a) Considerando que garantir a liberdade de expressão, direito constitucionalmente protegido, inclusive salientado na própria da Lei Federal n. 12.663/2012 (art. 28, §1º)⁵, também é dever da Secretaria de Segurança Pública e das polícias estaduais, solicitamos o protocolo de ação durante o período da Copa do Mundo a fim de permitir o exercício deste direito constitucional;
- b) Caso haja, durante possíveis demonstrações e manifestações, ocorrência de danos colaterais a estabelecimentos comerciais ou financeiros, por exemplo, qual será o protocolo de atuação da polícia nestes casos?
- c) Mesmo sem previsão de lei federal que tipifique algumas condutas como criminosas, qual será o protocolo da força de segurança estadual nos casos de:
 - Manifestantes utilizarem máscaras durante os protestos;
 - Estar algum manifestante no porte de produtos como vinagre, detergente ou água sanitária.

III. Considerando que durante um megaevento as forças de segurança têm uma atuação excepcional, no caso da Copa do Mundo FIFA 2014 na cidade de São Paulo solicitamos informação sobre:

- a) o contingente de policiais que serão destacados para trabalhar durante a Copa do Mundo e nos dias dos jogos que ocorrerão na cidade de São Paulo;
- b) se houver, indicar os armamentos que foram ou serão adquiridos somente para utilização durante a Copa do Mundo e qual a quantidade;
- c) indicar o protocolo de utilização, pelas forças de segurança pública, de armas menos letais tais como balas de borracha, bombas de gás lacrimogêneo e sprays de pimenta.

⁵ Lei n. 12.663/2012 (Art. 28) § 1º **É ressaltado o direito constitucional ao livre exercício de manifestação e à plena liberdade de expressão em defesa da dignidade da pessoa humana.**

IV. Considerando a possibilidade aventada nos meios de comunicação e por parte dos representantes do Poder Público acerca da presença das Forças Armadas ou Forças da Segurança Nacional na segurança do evento, solicitamos informação sobre:

- a)** se há planejamento para que as Forças Armadas ou da Segurança Nacional componham as forças de segurança para os Jogos da Copa do Mundo 2014 em São Paulo, seja de forma permanente ou como força auxiliar;
- b)** no caso de atuarem de forma subsidiária apenas em situações específicas, quais seriam os casos nos quais as mesmas seriam acionadas?
- c)** durante suas possíveis intervenções, qual seria o protocolo de utilização de armamento letal e menos letal por parte das Forças Armadas ou da Segurança Nacional?

V. Considerando os relatos em relação às detenções ocorridas durante os protestos do ano passado e sua possível ocorrência ao longo da Copa do Mundo:

- a)** no caso de detenção de um grande número de pessoas, de que forma seria realizada e distribuída a condução às delegacias e se esta informação será previamente fornecida ou indicada no momento da detenção, em especial se será evitada ou proibida a condução para delegacias distantes do local da ocorrência;
- b)** se será garantido que o agente policial que teria presenciado o flagrante, esteja presente no momento da condução e oitiva do cidadão ou cidadã detidas;
- c)** qual será o procedimento de revista dos detidos e detidas na sede policial;
- d)** como será a identificação do agente policial a atuar nas possíveis manifestações;
- e)** se há um protocolo de atuação diferenciado em relação aos profissionais da imprensa, com especial atenção para aqueles que não compõem meios tradicionais de comunicação.

As informações podem ser enviadas para o endereço abaixo ou através do e-mail lucia.nader@conectas.org.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, inscrevemo-nos.



Lucia Nader

Diretora Executiva da Conectas Direitos Humanos

lucia.nader@conectas.org

CPF: 276.635.148-58